

com PRAZO: 40 dias

Vencível em: 8 / Maio / 80



Diretor Legislativo

Em 8 de Abril de 1980

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3.410

Assunto: autoriza o Prefeito a conceder subvenções sociais no exercício corrente.

lei decretada n.º 2.471 de 14/5/80

LEI N.º 2.400, DE 16/5/80

Arquive-se

Diretor Legislativo

29/05/80

Clas. 408.2.117

Proc. N.º 14.803



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. 050/80

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO	DATA
014803	- 08/04/80
CLASSIF. 408.2114	

FLS. 2
PROC. 14803

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Sala das Sessões	
Apresentado à Mesa em	08/04/80
PRESIDENTE	

Jundiá, 08 de abril de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à Esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, que estabelece o programa de subvenções sociais no exercício de 1980.

Em se tratando de matéria de relevante interesse, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Pedra Fávoro)
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ÉLIO ZILLO,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões, em 13, 05, 1980

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª Discussão

LEI DECRETADA

Sala das Sessões, em 10, 05, 1980

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.418

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1980, as seguintes subvenções sociais:

ENTIDADE	VALOR/CR\$
Serviço de Obras Sociais	450.000,00
Associação de Educação para o Homem de Amanhã	300.000,00
Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais	300.000,00
1- Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina "Frederico Ozanam"	200.000,00
Instituto Jundiáense Profissional para Cegos "Luiz Braille"	120.000,00
Associação Protetora de Menores	100.000,00
Lar Galeão Coutinho	100.000,00
Lar Anália Franco	100.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo - Assistência Rural - Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	100.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	100.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche "Alexandre Saska"	100.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	100.000,00
2- Lar "Nossa Senhora das Graças"	100.000,00
Fundação "Antônio Prudente" - Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	100.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso Pobre	100.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	100.000,00
Centro Espírita Fraternidade - obras sociais	100.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade - obras sociais	100.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	100.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	100.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiá"	90.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	90.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	90.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	60.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	60.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	50.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	40.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - obras sociais	40.000,00



ENTIDADE	VALOR/CR\$
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis- - obras sociais	40.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educa- ção - Vila Comercial	40.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	40.000,00
Juizado de Menores	40.000,00
Conselho Carcerário	40.000,00
* Departamento de Assistência Judiciária do Palácio da Justiça "Dr. Adriano de Oliveira"	40.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducan- dos - APAR	40.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	30.000,00
Aero-Clube de Jundiá	200.000,00
SAI Faculdade de Medicina de Jundiá - Revista "Pers- pectivas Médicas"	100.000,00
Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	50.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	50.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	50.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	50.000,00
Cine-Clube de Esquina	40.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	40.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	40.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiá	30.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto"	30.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiá	30.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	30.000,00
Liga Jundiáense de Futebol	400.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão	300.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	100.000,00
Clube Jundiáense - Natacão	100.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto	80.000,00
Academia Fagundes de Judô	80.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto" - Xa- drez	80.000,00
Liga Jundiáense de Boccie	50.000,00

5 950.000,00 TOTAL 5.630.000,00
=====

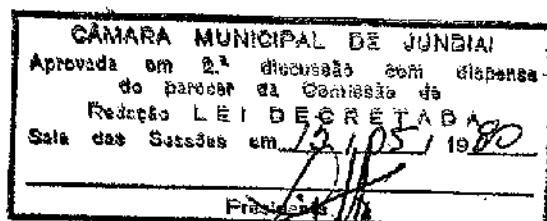
Art. 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamen-
to vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de



sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O presente projeto visa a obter autorização legislativa para concessão de subvenções sociais, alcançando entidades assistenciais, culturais e esportivas.

Tais subvenções estão dentro dos limites orçamentários e representam o esforço da Administração no sentido de complementar recursos para que essas entidades possam desenvolver suas atividades dentro de cada campo específico.

As que, infelizmente, já não estão prestando serviços à comunidade foram excluídas, como são os casos específicos da Fundação Nossa Senhora do Desterro, da Associação do Universitário Jundiáense, da Associação Jundiáense dos Ex-Combatentes de 32 e do Clube Olímpico de Jundiá, este por não pretender assumir a responsabilidade da preparação das equipes de voleibol que representam Jundiá.

Outras, além das subvenções programadas, recebem ajuda através de convênios previstos em leis específicas, como ocorre com a Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais e com o Instituto Jundiáense Profissional para Cegos "Luiz Braille".

De outro lado, o Município jamais deixa de prestar outras colaborações a essas entidades, fazendo-o dentro de suas possibilidades e procurando levar, assim, o incentivo de sua participação no trabalho dignificante que todas prestam à comunidade.

Reformula, outrossim, a Administração - sua política de ajuda aos clubes. Verificarão os Senhores Vereadores, assim, que alguns tiveram diminuídas as subvenções comparativamente às recebidas no exercício passado. Haverá, porém, - uma compensação: o Município colocará à disposição desses clubes técnicos esportivos, para orientação da prática esportiva, preparação de equipes e reativação das chamadas "escólinhas", - que tantos valores revelaram. Esses técnicos, mais os professores de Educação Física, terão a incumbência, ainda, de incentivar a prática do desporto nos Centros Esportivos, existentes e em construção, bem como de agilizar as Manhãs de Recreio, tão - do agrado de nossa população, como alternativa de lazer e de



convivência comunitária.

Certos da compreensão e do apoio dos Nobres Vereadores, subscrevemo-nos

atenciosamente,

(Pedro Fávaro)
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

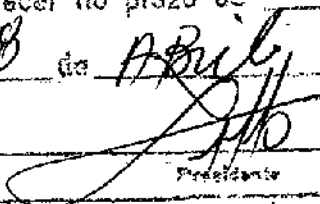
FLS. 2
PROC. 4803

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
passar no prazo de _____ dias.

Em 08 de ABRIL de 1980.


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Ass 08 de ABRIL de 19 80

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.461

PROJETO DE LEI Nº 3.410

PROC. Nº 14.803

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura a conceder, no exercício de 1.980, subvenções sociais às entidades indicadas no art. 19, na importância total de Cr\$ 5.630.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta mil cruzeiros), correndo as despesas por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

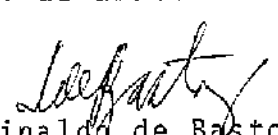
A proposição está justificada a fls. 6/7.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa (reservada ao Executivo), bem como quanto à competência (exclusiva do Município).
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
4. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Finanças e Orçamento e de Assuntos Gerais.

S.m.e.

Jundiaí, 14 de abril de 1.980


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiá - MECANOGRÁFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 10
PROCD 14803
12

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI Diretoria Legislativa

Aos 15 de maio de 1980

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 7 dias.

Em 15 de ABRIL de 1980

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI Diretoria Legislativa

Aos 16 de 4 de 1980

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Wesley

para relatar no prazo de 3 dias.

Em 12 de ABRIL de 1980

Presidente



GP.L.069/80

Jundiá, 25 de abril de 1980

Junte-se, elaborando-se
emenda nos termos apon-
tados.Senhor Presidente: ELIO ZILLO
Presidente
29-4-1980

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
29-4-80	
PROTOCOLADO	
CLASSIF.	

Na discussão do projeto de lei nº 3 410, que autoriza a Prefeitura a conceder subvenções sociais, peço que sejam incluídas, mediante aditivo, as seguintes entidades:

ENTIDADEVALOR/CR\$

1	Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais - para transporte de alunos	120.000,00
2	Centro de Assistência e Cultura do Menor	50.000,00
	Lar Escola Santa Rita de Cássia	100.000,00
	Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	50.000,00

Dessa forma, o valor total das subvenções sociais passa a ser de Cr\$ 5.950.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Justificamos:

A Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais mantinha um serviço de transporte de seus alunos, cancelando-o sob alegação de falta de recursos. Atendendo apelo de mães de alunos, a Prefeitura solicitou àquela Entidade estudos para solução do problema e apresentação de alternativas. A Entidade limitou-se a responder que se desobrigara da prestação desse serviço por ser muito oneroso. Isso tudo após a remessa do projeto à Câmara. Em vista das circunstâncias e no sentido de auxiliar as mães dos alunos excepcionais, decidimos que concedendo a subvenção que propomos, especificamente para esse tipo de despesa, a AJPAE

A

Sua Excelência, o Senhor
Vereador ELIO ZILLO,DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ



GP.L.069/80 (2)

terá condições de equacionar o problema.

O Centro de Assistência e Cultura do Menor, do Bairro Jundiá-Mirim, é uma entidade que acaba de se cadastrar e está, portanto, apta a receber a subvenção que propomos. Da mesma forma o Lar Escola Santa Rita de Cássia, do Bairro Rio Acima. Essa entidade está construindo prédio para funcionamento de uma creche, atendendo às crianças da região. Iniciou, porém, suas atividades, em outro local, até que seu prédio próprio esteja concluído. Assim, a subvenção irá ajudá-la a manter-se, em 1980, operando em setor bastante carente. Finalmente, a Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas", declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 1 135, de 04 de novembro de 1963, vem prestando, com recursos próprios, excelentes trabalhos no campo da assistência social. Recorre agora à Administração Municipal no sentido de ajudá-la a bem cumprir sua importante tarefa.

Na oportunidade, renovamos a V.Exa. as nossas expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

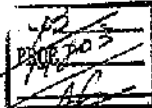
(Pedro Fávoro)
Prefeito Municipal

vip

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Reconsiderando o despacho inicial, a Presidência, com anuência dos demais membros da Mesa, torna sem efeito sua Emenda nº 1 ao Projeto de lei 3.410, permanecendo, pois, o aditivo apresentado pelo sr. Prefeito como parte integrante do projeto.

ELIO ZILLO
Presidente
29-4-1980



(obs. emenda tornada sem efeito,
per força de despacho a fls. 12).-

EMENDA Nº 01

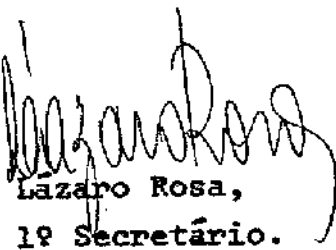
PROJETO DE LEI Nº 3 410

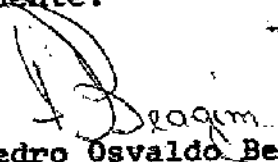
Inclua-se no art. 1º as entidades abaixo relacionadas,
com as respectivas quantias, alterando-se o total para Cr\$ --
5.950.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil cruzei-
ros)

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/CR\$</u>
Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Ex- cepcionais - para transporte de alunos	120.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	50.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	100.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	50.000,00

Sala das Sessões, 29-04-80.


Elio Zillo,
Presidente.


Lázaro Rosa,
1º Secretário.


Pedro Osvaldo Beagin,
2º Secretário.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.803

Projeto de Lei nº 3.410, da Prefeitura Municipal, que autoriza o Prefeito a conceder subvenções sociais no exercício corrente.

PARECER Nº 569

O presente projeto de lei, da Prefeitura Municipal, que concede subvenções sociais no exercício corrente, aos moldes dos anos anteriores, apenas verificando-se modificações relativamente às importâncias, se nos afigura legal quanto à iniciativa e competência.

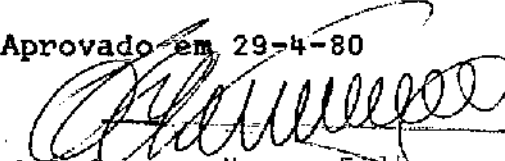
Referentemente ao mérito, pronunciar-se-ão as comissões de Finanças e Orçamento e Comissão de Assuntos Gerais.

Pela tramitação e consequente aprovação.

Sala das Comissões, 23/abril/1980

Duílio Brzanezi,
Presidente e relator.

Aprovado em 29-4-80


Ari Castro Nunes Filho


Edmar Correia Dias

Randal Juliano Garcia


Tarcísio Germano de Lemos

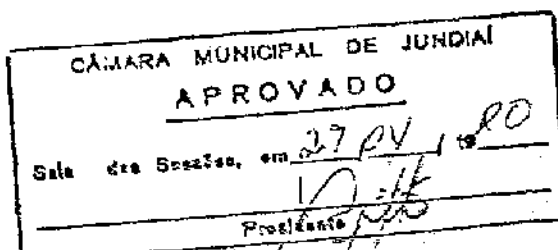


Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

FLS. 15
PROG.
14803
A6

REQUERIMENTO N. 823

Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, ADIAMENTO, para a próxima sessão ordinária, da apreciação dos PROJETOS DE LEI 3.406, 3.410 e 3.361.

Sala das sessões, 29-4-80

TARCISIO GERMANO DE LEMOS



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

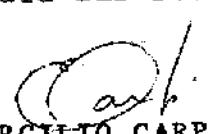
REQUERIMENTO N. 833

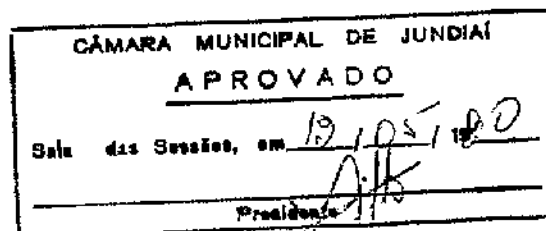
Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	06/05/80
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, ADIAMENTO, para a próxima sessão ordinária, da 1a. e 2a. discussões do PROJETO DE LEI 3.410.

Sala das sessões, 6-5-80


ERCILIO CARPI



EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI 3.410

Suprima-se, do rol do art. 1º, o nome "Faculdade de Medicina de Jundiaí - Revista 'Perspectivas Médicas', distribuindo-se a subvenção respectiva, de Cr\$ 100.000,00, às entidades seguintes, com total final a seguir especificado:

Associação Protetora de Menores	130.000,00
Lar Anália Franco	140.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortolândia-Creche "Alexandre Saska"	130.000,00

Sala das sessões, 13-5-80.

MERCILLO CARPI

五、

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

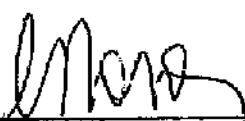
SESSÃO

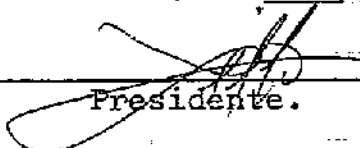
Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA
Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº...
VETO AO PROJETO DE LEI Nº
MOÇÃO Nº
SUBSTITUTIVO Nº
EMENDA Nº 2 (2015) 3.410
REQUERIMENTO Nº

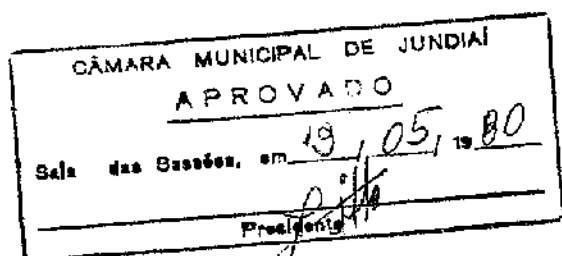
VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	X		
2 - Ari Castro Nunes Filho			X
3 - Ariovaldo Alves	X		
4 - Auçonio Tozetto			X
5 - Duílio Buzaneli			X
6 - Edmar Correia Dias			X
7 - Elio Zillo	Presidência não VOTA		
8 - Ercílio Carpi	X		
9 - Henrique Victório Franco	X		
10 - Jorge Roque de Moura	X		
11 - José Rivelli	X		
12 - Lázaro de Almeida			X
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
14 - Lázaro Rosa	X		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
16 - Randal Juliano Garcia	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
TOTAL			

Sala das Sessões, em 13/5/80


1º Secretário.


Presidente.

2º Secretário.

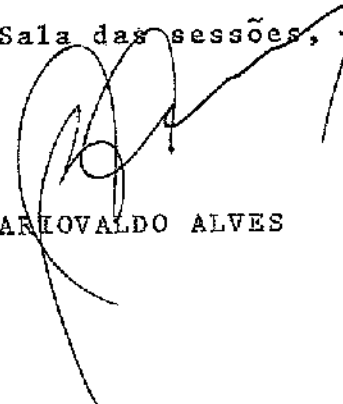


EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI 3.410

No rol do art. 1º,
onde se lê: "Departamento de Assistência Judiciária do Palácio da Justiça 'Dr. Adriano de Oliveira",

leia-se: "Departamento de Assistência Judiciária Gratuita do Diretório Acadêmico 8 de Dezembro, da Faculdade de Direito Padre Anchieta".

Sala das sessões, 13-5-80


ARNÓVALDO ALVES



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
130	14-2	HB			13-5-8

O SR. ERCILIO CARPI - (Em Nome da Comissão / de Finanças e Orçamento) - Sr. Presidente e Nobres colegas, em tela o Projeto de Lei nº 3.410, da Prefeitura Municipal, que autoriza o Prefeito a conceder subvenções sociais no exercício corrente, leva-nos a dizer que essas subvenções, melhor dizendo, serão concedidas às entidades assistenciais, culturais e desportiva do nosso município.

Nós da Comissão de Finança e Orçamento, temos algumas restrições com respeito às entidades relacionadas no Art. 12 deste projeto, porém, mesmo com estas restrições, não somos / contrários à concessão dessas subvenções, fazendo uma única exceção à concernente a Faculdade Medicina de Jundiaí e a Revista Perspectivas Médicas. Assim, apresentamos a emenda, já do conhecimento da Casa, no sentido de que, essa verba de cem mil cruzeiros que achamos desnecessária para a aplicação a que se destina, se bem que já aprovamos idêntica verba no ano passado e agora // julgamo-la melhor aplicada em benefício das entidades outras que mais necessitam. Por exemplo, temos a Associação Protetora dos Menores que iria receber cem mil cruzeiros apenas, nós se tirarmos trinta mil cruzeiros da verba destinada à Faculdade de Medicina, poderíamos juntar à dessa Associação, que, ficaria com / cento e trinta mil cruzeiros. O mesmo propósito poderemos levar em benefício ao Lar " Anália Franco ", acrescentando quarenta // mil cruzeiros e assim perceberá cento e quarenta mil cruzeiros. E o restante daquela verba, sempre dentro desse mesmo critério, adicionaremos à verba do "Centro Comunitário de Vila Hortolandia", " Creche Alexandre Sasca ", passando, então do cem mil, para cento e trinta mil cruzeiros.

A outra emenda, apenas de correção de nomes, como Vs. Exas. já tomaram conhecimento do seu teor.

Por esta razão, somos de parecer favorável / tanto ao Projeto quanto às Emendas, pedindo à V. Exa. que consulte os demais membros desta Comissão, para sabermos se estão ou não de acordo com o nosso ponto de vista.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 130a S.Ord.	Rodízio 15/2	Taquígrafo fab	Orador José Rivelli	Aparteante	Data 13-5-80
-----------------------	-----------------	-------------------	------------------------	------------	-----------------

O SR. JOSÉ RIVELLI -Sr. Presidente, Srs. Vereadores :
Projeto de Lei nº 3.410, da Prefeitura, que autoriza o Prefeito
a conceder subvenções sociais no exercício corrente.

Para nós aqui da Câmara este projeto é de rotina,
pois ele vem todo ano para esta Casa. Sabemos muito bem que o
Sr. Prefeito tirou várias entidades neste projeto, sendo que não
concordamos com a justificativa de S. Exa. Agora dizer que essas
entidades que o Sr. Prefeito especificou aqui no projeto tem toda
a nossa consideração, porque são entidades responsáveis.

A respeito da emenda que faz com que a Faculdade de
Medicina de Jundiaí, Revista Perspectiva Médica, não possa rece-
ber esse subsídio, queria dizer que conhecemos muito bem o con-
ceito dessa entidade e também das pessoas que a dirigem. São
pessoas idôneas e respeitamos. Agora, entendemos que essa entida-
de pode aguardar uma outra oportunidade. As outras entidades es-
tão precisando urgentemente dessa verba, aliás, maior ainda.

Por esse motivo damos parecer favorável ao projeto
e às emendas, acreditando que a Faculdade de Medicina não será
ficar sentida. Apenas entendemos que esse creche tem mais neces-
sidade dessa verba.

Está de parabéns o Sr. Prefeito em mandar este pro-
jeto a esta Casa, que vem dar assistência a muitas entidades
de nossa cidade.

Portanto, parecer favorável deste vereador, José
Rivelli, e pediria ao Sr. Presidente que consultasse os demais
membros da comissão.

XXX

Acompanham o parecer do relator da Comissão de
Assuntos Gerais os Srs. Lázaro Rosa, Jorge Roque de Moura, Pedro
Osvaldo Beagin e Auônio Tozetto, sendo estes dois últimos com
restrições.

XXX

O SR. PRESIDENTE -Aprovado, por unanimidade, o pare-
cer da Comissão de Assuntos Gerais.

* Está em discussão o Projeto de Lei nº 3.410 e suas
emendas. (Pause)



(PROC. Nº 14.803 - L.D. 2.471)

PROJETO DE LEI Nº 3 410

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
DECRETA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no -
exercício de 1980, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/CR\$</u>
Serviço de Obras Sociais	450.000,00
Associação de Educação para o Homem de Amanhã	300.000,00
Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais	300.000,00
Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais - para transporte de alunos	120.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina "Frederico - Ozanam"	200.000,00
Instituto Jundiaíense Profissional para Cegos "Luiz Braille"	120.000,00
Associação Protetora de Menores	130.000,00
Lar Galeão Coutinho	100.000,00
Lar Anália Franco	140.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo - Assistência Rural - Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	100.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	100.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche "Alexandre - Saska"	130.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira "	100.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	100.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	50.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	100.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	50.000,00
Fundação "Antônio Prudente" - Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	100.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso Pobre	100.000,00
* Associação de Assistência aos Hansenianos	100.000,00



Projeto de lei nº 3 410 - fls. 02.

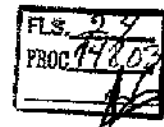
<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/CR\$</u>
Centro Espírita Fraternidade - obras sociais	100.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade - obras sociais	100.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	100.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	100.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	90.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	90.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	90.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	60.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	60.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	50.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	40.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - obras sociais	40.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis - obras sociais	40.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação - Vila Comercial	40.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	40.000,00
Juizado de Menores	40.000,00
Conselho Carcerário	40.000,00
Departamento de Assistência Judiciária Gratuita do Diretório - Acadêmico 8 de Dezembro, da Faculdade de Direito Padre Anchieta	40.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos - APAR	40.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	30.000,00
Aero-Clube de Jundiaí	200.000,00
Sociedade Jundiaíense de Orquidófilos	50.000,00
Clube Filatélico Jundiaíense	50.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	50.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	50.000,00
Cine-Clube de Esquina	40.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	40.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro"	40.000,00
Clube dos Passarínheiros de Jundiaí	30.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto"	30.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiaí	30.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	30.000,00
Liga Jundiaíense de Futebol	400.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Projeto de lei nº 3 410 - fls. 03.

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/CR\$</u>
Liga Jundiaense de Futebol de Salão	300.000,00
Associação Jundiaense de Atletismo	100.000,00
Clube Jundiaense - Natação	100.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto	80.000,00
Academia Fagundes de Judô	80.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto" - Xadrez	80.000,00
Liga Jundiaense de Boccie	50.000,00
TOTAL	5.950.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei -
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

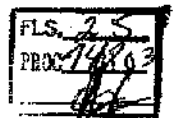
Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de maio de mil no-
vecentos e oitenta (14-05-1980).


Elio Zilio,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

cópia



PM.05-80-10.

14

m a i o

80.

14.803

Excelentíssimo Senhor,
Professor PEDRO FÁVARO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 410, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de maio do corrente ano.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elío Zillo,
Presidente.

ANEXO: duas vias da lei.

W.



LEI Nº 2.400 DE 16 DE MAIO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 13 de maio de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1980, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/CR\$</u>
Serviço de Obras Sociais	450.000,00
Associação de Educação para o Homem de Amanhã	300.000,00
Associação Jundiaiense de Pais e Amigos dos Excepcionais	300.000,00
Associação Jundiaiense de Pais e Amigos dos Excepcionais - para transporte de alunos	120.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina "Frederico Ozanam"	200.000,00
Instituto Jundiaiense Profissional para Cegos "Luiz Braille"	120.000,00
Associação Protetora de Menores	130.000,00
Lar Galeão Coutinho	100.000,00
Lar Anália Franco	140.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo - Assistência Rural - Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	100.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	100.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche "Alexandre Saska"	130.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	100.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	100.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	50.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	100.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	50.000,00
Fundação "Antonio Prudente" - Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	100.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso Pobre	100.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	100.000,00
Centro Espírita Fraternidade - obras sociais	100.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade - obras sociais	100.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	100.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	100.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	90.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	90.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	90.000,00



(Lei nº 2.400/80)

-fls.02-

Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	60.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	60.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	50.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	40.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - obras sociais	40.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" - obras sociais	40.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação - Vila Comercial	40.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	40.000,00
Juizado de Menores	40.000,00
Conselho Carcerário	40.000,00
Departamento de Assistência Judiciária Gratuita do Diretório - Acadêmico 8 de Dezembro, da Faculdade de Direito "Padre Anchieta"	40.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos - APAR	40.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	30.000,00
Aero-Clube de Jundiá	200.000,00
Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	50.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	50.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	50.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	50.000,00
Cine-Clube de Esquina	40.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	40.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	40.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiá	30.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto"	30.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiá	30.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	30.000,00
Liga Jundiáense de Futebol	400.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão	300.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	100.000,00
Clube Jundiáense - Natação	100.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto	80.000,00
Academia Fagundes de Judô	80.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto" - Xadres	80.000,00
Liga Jundiáense de Boccie	50.000,00
TOTAL	5.950.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão - por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-



(Lei nº 2.400/80)

-fls.03-

gadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da -
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de
mil novecentos e oitenta.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNLJ.

sd

LEI Nº. 2400 DE 16 DE MAIO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 13 de maio de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1980, as seguintes subvenções sociais:

ENTIDADE	VALOR/Cr\$
Serviço de Obras Sociais	450.000,00
Associação de Educação para o Homem de Amanhã	300.000,00
Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais	300.000,00
Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais - para transporte de alunos	120.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina "Frederico Ozanam"	200.000,00
Instituto Jundiaense Profissional para Cegos "Luiz Braille"	120.000,00
Associação Protetora de Menores	130.000,00
Lar Galeão Coutinho	100.000,00
Lar Anália Franco	140.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo - Assistência Rural	
Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	100.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	100.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche "Alexandre Saska"	130.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	100.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	100.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	50.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	100.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	50.000,00
Fundação "Antonio Prudente" - Rede Municipal da	
Associação Paulista de Combate ao Câncer	100.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso Pobre	100.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	100.000,00
Centro Espírita Fraternidade - obras sociais	100.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade - obras sociais	100.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	100.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	100.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	90.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	90.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	90.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	60.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Tamóio	60.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	50.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	40.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - obras sociais	40.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" - obras sociais	40.000,00

30
19.803
12

Imprensa Oficial, 29/05/1980.

Câmara Municipal de Jundiá - MECANOGRÁFIA

São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação - Vila Comercial	40.000,00
Grupo Filantrópico "Alicídia Cândida Alves"	40.000,00
Juizado de Menores	40.000,00
Conselho Carcerário	40.000,00
Departamento de Assistência Judiciária Gratuita do Diretório Acadêmico 8 de Dezembro, da Faculdade de Direito "Padre Anchieta"	40.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos - APAR	40.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	30.000,00
Aero-Clube de Jundiá	200.000,00
Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	50.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	50.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	50.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	50.000,00
Cine-Clube de Esquina	40.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	40.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	40.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiá	30.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto"	30.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiá	30.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	30.000,00
Liga Jundiáense de Futebol	400.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão	300.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	100.000,00
Clube Jundiáense - Natação	100.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto	80.000,00
Academia Fagundes de Judô	80.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto" - Xadrez	80.000,00
Liga Jundiáense de Boccie	50.000,00

TOTAL 5.950.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

